



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA Pros | RN

SF/19090.25209-40

Medida Provisória n.º 890/2019

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo Federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

EMENDA SUPRESSIVA N.º _____

Suprimam-se os dispositivos do inciso I do artigo 7º, § 1º do artigo 19 e artigo 31, *caput*.

JUSTIFICAÇÃO

Tais dispositivos devem ser suprimidos, pois nitidamente inconstitucionais e por violação à Lei Orgânica do SUS (Lei n.º 8.080/90), confrontando preceitos em relação a ações e serviços de saúde pública, já que a atenção básica à saúde é função precípua dos municípios.

Além do que, desnatura a essência do Programa Médicos pelo Brasil que é a ampliação de atendimento médico em todo o Território Nacional. Mantendo a norma que se pretende suprimir, estaremos diante de um quadro de privatização de serviços de saúde, dos quais o atendimento médico é parte integrante apenas.

Sala das Sessões (ou da Comissão),

Senadora Zenaide Maia

PROS/RN